



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

VII - elaborar a **LEI MUNICIPAL N.º 1.716/2005**, e demais atos administrativos;

VIII - elaborar pareceres escritos sobre consultas formuladas, em razão da complexidade da matéria. **Dispõe sobre a criação da nova PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, e dá outras providências.**

VIII - manter coligidas e atualizadas as informações relativas à legislação municipal, estadual e federal, à doutrina e jurisprudência, nos assuntos pertinentes à administração municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada em substituição ao Departamento Jurídico a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, constituindo-se em órgão da Administração direta.

Art. 2º - A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** é órgão de representação judicial do município e de assessoramento ao prefeito e aos departamentos que compõem a estrutura administrativa.

Art. 3º - À **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** compete, especialmente:

I - representar o município em Juízo, por intermédio do **PROCURADOR GERAL**;

II - assessorar o prefeito e os demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica, e em outros, correlatos;

III - elaborar projetos de lei, decretos e demais atos normativos; semanais, na sede administrativa, e mensais, independentemente de deslocamentos para as sedes;

IV - promover a cobrança judicial dos créditos do município;

V - orientar, acompanhar e fundamentar os atos relativos à sindicância e ao processo administrativo, disciplinar e tributário.

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 - CENTRO - TEL: (35) 3525-1020 - FAX: (35) 3525-1354